



# I Semana Institucional da Magistratura

Proposições  
Aprovadas

Realização



Apoio



## Sumário

<b>1. I SEMANA INSTITUCIONAL DA MAGISTRATURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DO PARANÁ – COORDENAÇÃO E COMISSÕES .....</b>	<b>5</b>
<b>2. PRESIDENTES E RELATORES DOS GRUPOS DE TRABALHO .....</b>	<b>6</b>
<b>3. EIXO TEMÁTICO 1 - CUMPRIMENTO DA SENTENÇA E EXECUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
1    REMOÇÃO DE BENS .....	7
2    EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA. LIMITES. EXTINÇÃO.....	7
3    GESTÃO DO CONHECIMENTO. MANUAIS DE PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO .....	7
4    PENHORA DO FATURAMENTO DECORRENTE DE VENDAS DA EXECUTADA POR INTERMÉDIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DE DÉBITO. ....	7
5    IMPENHORABILIDADE DO SALÁRIO. INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 649, INCISO IV, DO CPC, À LUZ DOS PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DA PROPORCIONALIDADE.....	7
6    PENHORA DE VEÍCULO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.....	7
7    PARCELAMENTO DO DÉBITO. FORMAS DE EVITAR A EXECUÇÃO E INCIDENTES PROCESSUAIS.....	8
8    EXECUÇÃO NA PENDÊNCIA DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO .....	8
9    EXECUÇÃO. CONVÊNIOS. SERASA E PROTESTO DE TÍTULOS .....	8
10   BANCO INFORMATIZADO DE PENHORAS.....	8
11   PRAÇAS E LEILÕES. DIVULGAÇÃO NA INTERNET .....	8
12   ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR. PROCEDIMENTO E CADASTRO DE CORRETORES.....	8
13   REUNIÃO DE EXECUÇÕES CONTRA O MESMO DEVEDOR. PROCEDIMENTO .....	8
14   REPETIÇÃO DE INDÉBITO DE TRIBUTOS .....	9
15   EXECUÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA. PRECATÓRIOS. LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS. PROCEDIMENTO .....	9
<b>4. EIXO TEMÁTICO 2 - EFETIVIDADE E PRODUTIVIDADE NO EXERCÍCIO JURISDICIONAL .....</b>	<b>10</b>
16   DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. EFEITOS. ....	10
17   BANCO INFORMATIZADO DE LAUDOS PERICIAIS.....	10

18	CARTA PRECATÓRIA E CARTA DE ORDEM. DISPENSABILIDADE.....	10
19	TESTEMUNHA. PRECLUSÃO.....	10
20	PROCESSO. DADOS ESTATÍSTICOS.....	10
21	FORMAÇÃO DE CONCILIADORES. EFETIVIDADE E PRODUTIVIDADE. ....	10
22	GRUPO DE APOIO .....	11
23	CRIAÇÃO DE CONVÊNIO COM O INSS. ....	11
24	CONVÊNIO DO TRT COM A CEF. ....	11
25	ASTREINTES A TERCEIRO NO PROCESSO DO TRABALHO. ....	11
26	LAUDO PERICIAL ORAL. ....	11
<b>5. EIXO TEMÁTICO 3 - PROCESSO ELETRÔNICO .....</b>		<b>12</b>
27	USO INSTITUCIONALIZADO DO FIDELIS.....	12
28	PROCESSO ELETRÔNICO. AUDIÊNCIAS UNAS. COMPATIBILIDADE. ....	12
29	PROCESSO ELETRÔNICO. AUTOS REMETIDOS AO TRIBUNAL. ACESSO AO SISTEMA. ....	12
30	CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO. OBJETIVIDADE E CONCISÃO DOS ATOS PROCESSUAIS.....	12
31	DEPÓSITOS JUDICIAIS. CONTROLE ELETRÔNICO.....	12
32	OFICIAIS DE JUSTIÇA. FERRAMENTAS ELETRÔNICAS .....	12
33	PESQUISA DE SENTENÇAS PELA INTRANET .....	12
<b>6. EIXO TEMÁTICO 4 - GESTÃO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS .....</b>		<b>13</b>
34	DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS NO PRIMEIRO GRAU .....	13
35	SAÚDE. GRUPO DE TRABALHO. READEQUAÇÃO DOS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO.....	13
36	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. DADOS OBJETIVOS. DIVULGAÇÃO E DISPONIBILIDADE. ....	13
37	PROMOÇÃO E ACESSO POR MERECIMENTO. PRAZO DE AVALIAÇÃO. ....	13
38	SAÚDE FÍSICA E MENTAL. EVENTOS. ....	13
39	CHECKUP ANUAL DOS MAGISTRADOS. SAÚDE FÍSICA E MENTAL. ....	14
40	NOMEAÇÃO DE SERVIDORES. REMOÇÃO. ....	14
41	REQUISIÇÃO DE SERVIDORES PELOS GABINETES DE SEGUNDO GRAU.....	14

42	ASSISTENTE DE GABINETE DE JUIZ SUBSTITUTO. INDICAÇÃO E ALTERAÇÃO.....	14
43	SERVIDORES DO GABINETE DO JUIZ TITULAR E DO JUIZ SUBSTITUTO .....	14
44	SEGURANÇA INSTITUCIONAL. VIGILÂNCIA PRESENCIAL .....	14
<b>7. PROPOSIÇÕES QUE NÃO FORAM VOTADAS POR FALTA DE TEMPO E QUE SERÃO ENCAMINHAS COMO MERA SUGESTÃO .....</b>		<b>15</b>
1	NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO COMISSIONADA DA ÁREA JUDICIÁRIA. NECESSIDADE DE PRÉVIO TREINAMENTO.....	15
2	DISTRIBUIÇÃO ENTRE O JUIZ TITULAR E O AUXILIAR .....	16
3	GESTÃO DA ATIVIDADE JURISDICIONAL. COMISSÃO PERMANENTE .....	17
4	AVANÇOS NA ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO .....	18
5	ACESSIBILIDADE .....	19

**I Semana Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho do Paraná**

**12 a 15 de setembro de 2011 – Curitiba-PR**

**PRESIDÊNCIA DO EVENTO – Desembargador Ney José de Freitas**  
**COORDENAÇÃO-GERAL – Desembargador Luiz Eduardo Gunther**  
**COORDENADOR ADMINISTRATIVO – Juiz Reginaldo Melhado**  
**COORDENADORES ADJUNTOS – Desembargador Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, Juiz José Aparecido dos Santos e Juiz Paulo Henrique Kretzschmar e Conti**

**COMISSÃO ORGANIZADORA –**  
**Juiz Reginaldo Melhado**  
**Juiz Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira**  
**Juíza Morgana de Almeida Richa**  
**Juíza Sandra Mara Flügel Assad**  
**Juíza Lisiane Sanson Pasetti Bordin**

**COMISSÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS – Eixo temático I, cumprimento da sentença e execução.**  
**Desembargador Dirceu Buyz Pinto Júnior**  
**Juiz José Aparecido dos Santos**  
**Juiz Lourival Barão Marques Filho**

**COMISSÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS – Eixo temático II, efetividade e produtividade no exercício jurisdicional.**  
**Desembargador Arion Mazurkevic**  
**Juiz Francisco Roberto Ermel**  
**Juíza Paula Regina Rodrigues Matheus Wandelli**

**COMISSÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS – Eixo temático III, processo eletrônico.**  
**Desembargador Sérgio Murilo Rodrigues Lemos**  
**Desembargador Célio Horst Waldraff**  
**Juiz Cássio Colombo Filho**  
**Juiz Luciano Augusto de Toledo Coelho**

**COMISSÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS – Eixo temático IV, gestão e políticas institucionais.**  
**Desembargadora Marlene Teresinha Fuverki Suguimatsu**  
**Juiz Sérgio Guimarães Sampaio**  
**Juiz José Vinícius de Sousa Rocha**

## Presidentes e Relatores dos Grupos de Trabalho

### GRUPO DE TRABALHO A

**Presidente Desembargador Arion Mazurkevic**

**Relator Desembargador Célio Horst Waldraff**

**Relator Desembargadora Marlene Teresinha Fuverki Suguimatsu**

**Relator Juiz José Aparecido dos Santos**

**Relator Juiz Francisco Roberto Ermel**

### GRUPO DE TRABALHO B

**Presidente Juiz Eduardo Milléo Baracat**

**Relator Juíza Paula Regina Rodrigues Matheus Wandelli**

**Relator Juiz Lourival Barão Marques Filho**

**Relator Juiz Cássio Colombo Filho**

**Relator Juiz Sérgio Guimarães Sampaio**

### GRUPO DE TRABALHO C

**Presidente Desembargador Dirceu Buyz Pinto Júnior**

**Relator Juiz Adilson Luiz Funes**

**Relator Juiz Paulo Henrique Kretzschmar e Conti**

**Relator Juiz Luciano Augusto de Toledo Coelho**

**Relator Juiz José Vinícius de Sousa Rocha**

### GRUPO DE TRABALHO D

**Presidente Juíza Patrícia Benetti Cravo**

**Relator Juíza Fernanda Marcon**

**Relator Juíza Patrícia Tostes Poli**

**Relator Juiz Eduardo Ferreira Ramos**

**Relator Juiz Fabrício Sartori**

### PLENÁRIA

**Presidente Juiz Reginaldo Melhado**

**Relator Geral Juiz José Aparecido dos Santos**

## **EIXO TEMÁTICO 1 - CUMPRIMENTO DA SENTENÇA E EXECUÇÃO**

### **1. REMOÇÃO DE BENS**

Os bens móveis devem ser imediatamente removidos para depósito judicial logo depois de penhorados, exceto se forem de difícil remoção ou quando houver expressa concordância do exequente de que permaneçam com o devedor (CPC, art. 666). Para atingir esse objetivo, o tribunal deve adotar políticas de contratação de depositários e transportadores particulares, prioritariamente entre leiloeiros que já prestem esses serviços, além de convênios com outros órgãos públicos.

### **2. EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA. LIMITES. EXTINÇÃO.**

O juiz deve extinguir de ofício a execução e determinar o arquivamento definitivo dos autos quando remanescer apenas crédito da União em valor inferior ao estabelecido no art. 832, § 7º, e no art. 879, § 5º, da CLT, e atualmente regulamentado pela Portaria 435, de 08 de setembro de 2011, do Ministério da Fazenda, quando o executado se quedar inerte, depois de intimado a pagar.

### **3. GESTÃO DO CONHECIMENTO. MANUAIS DE PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO**

A Escola Judicial deve criar e manter manuais de orientação sobre procedimentos adotados na execução, a fim de concentrar as informações disponíveis a respeito de cada ato judicial a ser praticado, com o objetivo de orientar os servidores das Varas sobre os melhores procedimentos. Os manuais devem ser dinâmicos e interativos, de modo a permitir a todos os usuários opinar, propor aprimoramentos e manifestar divergências, em ambiente democrático e construtivista.

### **4. PENHORA DO FATURAMENTO DECORRENTE DE VENDAS DA EXECUTADA POR INTERMÉDIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DE DÉBITO.**

É cabível a penhora de crédito do executado junto às administradoras de cartões de crédito ou de débito.

### **5. IMPENHORABILIDADE DO SALÁRIO. INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 649, INCISO IV, DO CPC, À LUZ DOS PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DA PROPORCIONALIDADE.**

Desde que inexistentes outros bens que satisfaçam a execução de créditos alimentares, é cabível a penhora sobre parte razoável do salário do executado, quando a medida, diante do caso concreto, revelar-se indispensável e adequada à tutela da dignidade humana das partes.

### **6. PENHORA DE VEÍCULO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.**

Em caso de bem com cláusula de alienação fiduciária, o veículo deve ser bloqueado no DETRAN e depois penhorado, sempre que o valor do débito permita razoável sobra para

pagamento da dívida trabalhista. Expropriado o bem, pagar-se-á a dívida do alienante e o saldo será utilizado para pagamento do débito trabalhista, transferindo-se ao arrematante a posse e a propriedade livre de ônus.

#### **7. PARCELAMENTO DO DÉBITO. FORMAS DE EVITAR A EXECUÇÃO E INCIDENTES PROCESSUAIS**

Na fase de execução ou cumprimento da sentença, o devedor será citado ou intimado sempre com a advertência de que, reconhecendo o crédito do exequente, poderá depositar de 30% (trinta por cento) do valor em execução, pagando o valor remanescente em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

#### **8. EXECUÇÃO NA PENDÊNCIA DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

É definitiva a execução quando pendente apenas recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, conforme art. 893, § 2º, da CLT, podendo o juiz ordenar o início do procedimento executivo de ofício.

#### **9. EXECUÇÃO. CONVÊNIOS. SERASA E PROTESTO DE TÍTULOS**

O Tribunal deve celebrar convênios, nos mesmos moldes já adotados por outras cortes de justiça, que permitam incluir os devedores no banco de dados de entidades de proteção ao crédito e realizar o protesto do título judicial ou extrajudicial.

#### **10. BANCO INFORMATIZADO DE PENHORAS**

O Tribunal deve criar um cadastro informatizado e centralizado das penhoras, com cruzamento de informações sobre os respectivos bens, número dos autos do processo, descrição, fotos, data de expropriação e liberação outras informações úteis.

#### **11. PRAÇAS E LEILÕES. DIVULGAÇÃO NA INTERNET**

Na página do Tribunal na Internet deve ser aprimorada a área de divulgação das praças e leilões realizados nas unidades judiciárias, com informações sobre os bens disponíveis, datas e locais da arrematação, telefones para contato e outras informações úteis.

#### **12. ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR. PROCEDIMENTO E CADASTRO DE CORRETORES**

Não adjudicados os bens pelos credores, o juiz pode dar preferência à expropriação dos bens penhorados por meio de alienação por iniciativa particular. Para isso, o Tribunal deve expedir provimento detalhando os procedimentos, conforme estabelecido no art. 685-C, § 3º, do CPC.

#### **13. REUNIÃO DE EXECUÇÕES CONTRA O MESMO DEVEDOR. PROCEDIMENTO**

O Tribunal deve regulamentar a reunião de execuções contra o mesmo devedor, ainda que em juízos distintos, nos termos do art. 28 da Lei 6.830/1980, de forma a estabelecer critérios para decidir qual será o juiz competente para a execução centralizada e quais serão os

critérios de compensação para evitar sobrecarga desproporcional de trabalho para as unidades judiciárias que recebam essas execuções.

#### **14. REPETIÇÃO DE INDÉBITO DE TRIBUTOS**

Se a parte recolheu tributos em valor superior ao devido, deve requerer diretamente para a Receita Federal a devolução dos valores, na forma dos artigos 165 a 169 do CTN e da Instrução Normativa RFB 900, de 30 de dezembro de 2008.

#### **15. EXECUÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA. PRECATÓRIOS. LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS. PROCEDIMENTO**

Esgotadas as controvérsias a respeito dos cálculos de liquidação, os autos devem ser remetidos ao setor de precatórios, que se encarregará de todos os demais procedimentos para a cobrança da Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive a liberação dos valores aos credores e resolução das controvérsias supervenientes a respeito de imposto de renda e contribuição previdenciária. Extinta a liquidação, os autos serão enviados pelo setor de precatórios diretamente para o arquivo definitivo.

## **EIXO TEMÁTICO 2 - EFETIVIDADE E PRODUTIVIDADE NO EXERCÍCIO JURISDICIONAL**

### **16. DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. EFEITOS.**

O tribunal não devolverá ao juízo de primeiro grau, para novo julgamento, os autos em que reformou sentença de mérito. Princípio do duplo grau de jurisdição não violado. Inteligência do artigo 515 do CPC.

### **17. BANCO INFORMATIZADO DE LAUDOS PERICIAIS**

O tribunal organizará banco de dados eletrônico de laudos periciais para consulta pelas unidades judiciárias e eventual utilização como meio de prova, a partir da matéria objeto da perícia ou das partes envolvidas.

### **18. CARTA PRECATÓRIA E CARTA DE ORDEM. DISPENSABILIDADE.**

No âmbito da competência territorial do Tribunal, a carta precatória e a carta de ordem são dispensáveis quando a prática do ato processual não exigir atuação do magistrado a quem incumbiria o ato a ser cumprido, hipótese na qual o mandado deverá ser expedido pelo próprio juiz da causa, para cumprimento por oficial de justiça da localidade da diligência.

### **19. TESTEMUNHA. PRECLUSÃO.**

Ocorrerá preclusão quando a parte deixar de arrolar testemunhas no prazo fixado pelo juiz. A ausência de testemunhas não arroladas não autorizará o adiamento da audiência, exceto se a parte apresentar convite escrito assinado pela testemunha ausente, hipótese cabível tanto na audiência una quanto na bipartida. A intimação às testemunhas arroladas poderá ser entregue pela parte interessada.

### **20. PROCESSO. DADOS ESTATÍSTICOS**

O Tribunal deverá adotar metodologia científica com objetivo de realizar levantamentos estatísticos confiáveis que permitam avaliar o tempo de duração do processo, os pontos de estrangulamento e as alternativas disponíveis para abreviamento do processo, bem como levantamento de dados que permitam a verificação do real âmbito da jurisdição. Caberá ao tribunal, igualmente, capacitar os servidores e juízes para a correta implantação da metodologia referida. O método de criação desses controles deverá contar com a participação dos magistrados de primeiro grau.

### **21. FORMAÇÃO DE CONCILIADORES. EFETIVIDADE E PRODUTIVIDADE.**

A Escola Judicial, com a participação do núcleo de conciliação, formará conciliadores para atuar na promoção da conciliação entre as partes, tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução, facultada aos magistrados a delegação de atos não jurisdicionais.

**22. GRUPO DE APOIO**

O tribunal deve criar grupo de apoio a unidades do primeiro grau de jurisdição para a substituição de servidores afastados por mais de trinta dias.

**23. CRIAÇÃO DE CONVÊNIO COM O INSS.**

O tribunal deve prioritariamente criar e implementar convênio com o INSS para comunicação por meio eletrônico, a fim de que os juízes possam ter acesso aos procedimentos administrativos, laudos periciais e quaisquer outras informações úteis para a instrução das demandas trabalhistas.

**24. CONVÊNIO DO TRT COM A CEF.**

O tribunal deve estabelecer convênio com a Caixa Econômica Federal para acesso direto às contas vinculadas do FGTS, a critério do juiz.

**25. ASTREINTES A TERCEIRO NO PROCESSO DO TRABALHO.**

É admissível a aplicação de astreintes a terceiro no processo do trabalho.

**26. LAUDO PERICIAL ORAL.**

É possível realizar perícia e apresentar oralmente o laudo em audiência, sugerindo-se à Administração do Tribunal que crie comissão para estudar o procedimento.

## **EIXO TEMÁTICO 3 - PROCESSO ELETRÔNICO**

### **27. USO INSTITUCIONALIZADO DO FIDELIS**

Com prévia regulamentação, o tribunal disponibilizará o sistema de registro audiovisual (Fidelis), mediante solicitação do juiz, atendidos os requisitos para o seu uso.

### **28. PROCESSO ELETRÔNICO. AUDIÊNCIAS UNAS. COMPATIBILIDADE.**

A concentração das fases conciliatória, postulatória e instrutória em uma única audiência, ressalvados os casos justificados, como prova técnica, inspeção judicial ou carta precatória, não é incompatível com a tramitação do processo em meio eletrônico.

### **29. PROCESSO ELETRÔNICO. AUTOS REMETIDOS AO TRIBUNAL. ACESSO AO SISTEMA**

Na hipótese de remessa de autos de processo eletrônico ao tribunal, a atuação no feito ficará restrita ao órgão responsável pela condução da causa, conforme mecanismos a serem desenvolvidos pelo setor competente.

### **30. CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO. OBJETIVIDADE E CONCISÃO DOS ATOS PROCESSUAIS**

O tribunal realizará campanha de conscientização em prol da objetividade e concisão dos autos processuais.

### **31. DEPÓSITOS JUDICIAIS. CONTROLE ELETRÔNICO**

O Tribunal deve obter das instituições financeiras, mecanismos para que se efetue o controle eletrônico dos depósitos judiciais existentes, inclusive do recolhimento de custas e dos depósitos recursais, que sejam vinculados e informados nos autos, de modo a facilitar a identificação dos depósitos e impedir o arquivamento dos respectivos autos.

### **32. OFICIAIS DE JUSTIÇA. FERRAMENTAS ELETRÔNICAS**

O tribunal deve possibilitar aos oficiais de justiça acesso para atuar no processo eletrônico e disponibilizar ferramentas de comunicação instantânea, de modo que os mandados lhes possam ser enviados em tempo real e, desse modo, acelerar o cumprimento e a remessa dos respectivos atos.

### **33. PESQUISA DE SENTENÇAS PELA INTRANET**

O tribunal priorizará a construção de uma ferramenta que possibilite a pesquisa, pela Intranet, das sentenças assinadas digitalmente em processos eletrônicos.

## **EIXO TEMÁTICO 4 - GESTÃO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**

### **34. DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS NO PRIMEIRO GRAU**

O tribunal deve instituir grupo de trabalho para estudar a viabilidade de modificação da estrutura de distribuição dos processos no primeiro grau a fim de que:

- a) no primeiro grau de jurisdição, a distribuição dos processos seja efetuada direta e proporcionalmente aos magistrados de primeiro grau, efetivos órgãos julgadores da Justiça do Trabalho, lotados em determinado Foro ou Comarca (art. 111, III, CRFB);
- b) para efeito da lotação de determinado número de juízes, superior ao número de Varas do Trabalho, o Tribunal possa criar foros regionais, de maneira a permitir distribuição equitativa dos processos entre os magistrados e atendimento proporcional à demanda judicial (art. 93, XIII, CRFB);
- c) a Vara do Trabalho, instituição de caráter administrativo e auxiliar do Juiz ou Juízes do Trabalho, tenha estrutura funcional direcionada ao atendimento igualitário de cada magistrado, indistintamente (art. 116, CRFB, e art. 710, CLT).

### **35. SAÚDE. GRUPO DE TRABALHO. READEQUAÇÃO DOS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO**

Ante os efeitos deletérios das mensurações de produtividade à saúde dos magistrados e servidores, o tribunal designará grupo de trabalho para readequar os métodos de avaliação atualmente praticados, mediante consulta e participação direta de todos para, ao final, propor as mudanças cabíveis.

### **36. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. DADOS OBJETIVOS. DIVULGAÇÃO E DISPONIBILIDADE.**

As pontuações, médias, fatores e respectivos critérios objetivos que serão utilizados para a promoção devem estar permanentemente visíveis e à disposição de todos os possíveis candidatos, com possibilidade de questionamento pelo interessado, para fins de atualização ou retificação.

### **37. PROMOÇÃO E ACESSO POR MERECIMENTO. PRAZO DE AVALIAÇÃO.**

Os critérios objetivos de promoção e acesso devem ser obtidos pela média das atividades do candidato em todo o período em que ocupou o respectivo cargo e não apenas os últimos meses.

### **38. SAÚDE FÍSICA E MENTAL. EVENTOS.**

O Tribunal deve promover durante a semana institucional encontro anual destinado a discussões sobre saúde, exclusivamente a magistrados.

**39. CHECKUP ANUAL DOS MAGISTRADOS. SAÚDE FÍSICA E MENTAL.**

O Tribunal deve, anualmente, oportunizar aos magistrados a realização de checkup da saúde física, além de análise ou atendimento com profissional em psicologia.

**40. NOMEAÇÃO DE SERVIDORES. REMOÇÃO.**

O Tribunal deverá estudar a possibilidade de promover concursos regionalizados e atribuição de gratificações adicionais, com a finalidade de promover a fixação de servidores nas varas de alta rotatividade.

**41. REQUISIÇÃO DE SERVIDORES PELOS GABINETES DE SEGUNDO GRAU**

A requisição de servidores lotados no primeiro grau para atuar no segundo grau depende obrigatoriamente da reposição imediata, preferencialmente por ocupante do mesmo cargo.

**42. ASSISTENTE DE GABINETE DE JUIZ SUBSTITUTO. INDICAÇÃO E ALTERAÇÃO.**

Cabe ao juiz substituto a indicação do seu assistente de gabinete, que só poderá ser recusada ou alterada pelo juiz titular mediante decisão fundamentada. Havendo conflito caberá a mediação do Corregedor.

**43. SERVIDORES DO GABINETE DO JUIZ TITULAR E DO JUIZ SUBSTITUTO**

A lotação dos servidores da Vara não inclui os assistentes dos gabinetes dos respectivos juízes.

**44. SEGURANÇA INSTITUCIONAL. VIGILÂNCIA PRESENCIAL**

O Tribunal adotará de forma imediata a Resolução 104 do CNJ, sobretudo no que se refere ao seu art. 1º e incisos.

**PROPOSIÇÕES QUE NÃO FORAM VOTADAS POR FALTA DE TEMPO E QUE SERÃO ENCAMINHAS COMO MERA SUGESTÃO**

**1. NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO COMISSIONADA DA ÁREA JUDICIÁRIA. NECESSIDADE DE PRÉVIO TREINAMENTO**

Compete ao desembargador ou ao juiz junto ao qual trabalhará a indicação de servidor para os cargos de assessor, assistente ou diretor de secretaria, sendo necessária a prévia aprovação em curso específico, oferecido pela EJ. (Juiz José Aparecido dos Santos)

GRUPO A	APROVADA COM A SEGUINTE REDAÇÃO: OK  Compete à Escola Judicial manter cursos de formação de servidores para cargos de assessor, assistente ou diretor de secretaria, para utilização pelos desembargadores e juízes, a critério destes.
GRUPO B	NÃO VOTADA OK
GRUPO C	APROVADA COM A SEGUINTE REDAÇÃO: NÃO ESTÁ CLARO SE FOI APROVADA A PROPOSIÇÃO ABAIXO PELO GRUPO OU SE A PROPOSTA DEIXOU DE SER VOTADA  Compete ao desembargador ou juiz indicar o servidor para os cargos de assessor, assistente ou diretor de secretaria, mas para ser empossado no cargo o servidor deve ter sido previamente aprovado em curso prático e teórico da Escola Judicial, específico para a função que irá ocupar.
GRUPO D	APROVADA COM A SEGUINTE REDAÇÃO: OK  A Escola Judicial oferecerá treinamento específico para o desempenho de funções comissionadas.
PLENÁRIA	NÃO VOTADA POR FALTA DE TEMPO

## 2. DISTRIBUIÇÃO ENTRE O JUIZ TITULAR E O AUXILIAR

I - O Setor de Distribuição deve distribuir os autos de processos em pautas determinadas pelos Juízes Titulares e Substitutos, em estrita observância ao art. 5º, do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região.

II - O sistema de informática deve desenvolver mecanismos de forma a não aceitar a distribuição de processos de execução de forma não equânime a Juízes Titulares e Substitutos, também em observância ao art. 5º e seguintes do Provimento da Corregedoria.  
(Juiz Felipe Calvet)

GRUPO A	APROVADA POR MAIORIA OK
GRUPO B	NÃO VOTADA OK
GRUPO C	NÃO VOTADA OK
GRUPO D	APROVADA COM A SEGUINTE REDAÇÃO: OK  A distribuição de autos para cada unidade deve ser realizada em estrita observância ao art. 5º do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região
PLENÁRIA	NÃO VOTADA POR FALTA DE TEMPO

PROPOSTA:

A distribuição de autos para cada unidade deve ser realizada em estrita observância ao art. 5º, do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região.

### 3. GESTÃO DA ATIVIDADE JURISDICIONAL. COMISSÃO PERMANENTE

O Tribunal deve instituir comissão permanente formada por desembargadores, juízes de primeiro grau e diretores de secretaria com o objetivo de monitorar a atividade jurisdicional e detectar estrangulamentos no fluxo de trabalho, aprimorar a coleta de dados estatísticos e examiná-los, propor para a Administração a criação ou extinção de Varas, a criação ou readequação de cargos e alteração nas áreas de competência territorial, bem como oferecer subsídios técnicos que possam ser utilizados no encaminhamento das respectivas propostas legislativas. (Juiz José Aparecido dos Santos)

GRUPO A	APROVADA POR MAIORIA OK
GRUPO B	NÃO VOTADA OK
GRUPO C	NÃO VOTADA OK
GRUPO D	NÃO ESTÁ CLARO SE O GRUPO DEIXOU DE VOTAR OU SE APROVOU O TEXTO SUBSTITUTIVO ABAIXO:  Criação de um grupo de trabalho, presidido pelo José Aparecido dos Santos, para melhorar a forma estatística dos processos, considerando que a cada ação coletiva de direitos individuais homogêneos são centenas de reclamantes, às vezes reclamando horas extras, devendo ser considerado cada substituído uma ação, um processo para efeitos estatísticos. O processo de execução de ter outra numeração ou acrescido de algarismo, indicando a fase em que se encontra, as reclamatórias plúrimas também devem ser consideradas cada reclamante um processo de modo a termos uma estatística mais justa comparativamente com os demais ramos do Poder Judiciário, sob pena de perdemos juízes, desembargadores e funcionários para os outros ramos da Justiça em razão do nosso sistema arcaico que gera muito trabalho e pouca visibilidade como se os juízes trabalhistas fossem os que menos trabalham.
PLENÁRIA	NÃO VOTADA POR FALTA DE TEMPO

ENVIAR O TEXTO DO PROPONENTE COMO SUGESTÃO.

#### 4. AVANÇOS NA ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

I - O Tribunal criará, em algumas cidades sede, com estrutura física, material e organização adequadas, sob controle rotativo de juízes de primeiro grau, um departamento auxiliar de gestão e suporte da atividade pericial e de inspeções, naquela região.

II - O Tribunal criará, em algumas cidades sede, com estrutura física, material e organização adequadas, sob controle rotativo de juízes de primeiro grau, um departamento auxiliar de gestão e suporte da atividade executiva de expropriação patrimonial corpórea, naquela região. (Juiz Paulo Henrique K. e Conti).

GRUPO A	REJEITADA POR MAIORIA OK
GRUPO B	APROVADA POR UNANIMIDADE COM A SEGUINTE REDAÇÃO: OK  I - A escola promoverá estudos para que o Tribunal em prazo razoável possa adotar meios de viabilidade técnica de setores regionalizados de perícias, inclusive visando convênios para o cumprimento dessas finalidades, mediante remuneração adequada aos peritos.  REJEITADA POR MAIORIA A PROPOSTA DO ITEM II
GRUPO C	APROVADA POR MAIORIA OK
GRUPO D	NÃO VOTADA OK
PLENÁRIA	NÃO VOTADA POR FALTA DE TEMPO

ENCAMINHAR SOMENTE:

A Escola Judicial promoverá estudos para que o Tribunal em prazo razoável possa adotar meios para tornar tecnicamente viáveis setores regionalizados de perícias, inclusive para firmar convênios que cumpram essa finalidade, mediante remuneração adequada aos peritos.

## 5. ACESSIBILIDADE

O Tribunal promoverá o aperfeiçoamento da Comissão Provisória de Acessibilidade para que abarque, com autonomia, as suas instalações e as das Varas do Trabalho, com envolvimento de profissionais habilitados na área e a participação de Desembargadores, Juízes e servidores, com e sem deficiência e, especialmente, com dotação orçamentária específica. (Des. Ricardo Tadeu M. da Fonseca)

GRUPO A	APROVADA POR UNANIMIDADE COM A SEGUINTE REDAÇÃO: OK  O Tribunal deve criar Comissão Permanente de Acessibilidade para que abarque, com autonomia, as suas instalações e as das Varas do Trabalho, com envolvimento de profissionais habilitados na área e a participação de Desembargadores, Juízes e servidores, com e sem deficiência e, especialmente, com dotação orçamentária específica.
GRUPO B	APROVADA POR UNANIMIDADE OK
GRUPO C	NÃO VOTADA OK
GRUPO D	NÃO VOTADA OK
PLENÁRIA	NÃO VOTADA POR FALTA DE TEMPO

ENCAMINHAR A REDAÇÃO DO GRUPO A, QUE CONTOU COM CONCORDÂNCIA DO PROPONENTE.